



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES -  
SMCL-DGC**

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -  
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 266 - SMCL-DGC

**TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO**

<b>Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED</b>	
<b>Nome do requisitante: Ana Caroline Melo de Oliveira</b>	<b>Cadastro: 10078890</b>
<b>Setor/Departamento: DSLE/SEMED</b>	<b>Data do Pedido: 20 DE MAIO DE 2025</b>

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de ferramentas e acessórios necessários para utilização da equipe de manutenção e conservação do patrimônio no atendimento as demandas das escolas da rede municipal de ensino**, para atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	320776	<b>ALICATE DE PRESSÃO,</b> MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: AÇO VANÁDIO - 31CRV3, MORDENTE INFERIOR: CURVO, AJUSTE: UMA POSIÇÃO, ABERTURA DA BOCA:25 MM, COMPRIMENTO:175 MM	UNID	4	R\$ 25,89	R\$ 103,56
02	235088	<b>ALICATE DESCASCAR FIO,</b> MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: DESCASCADOR CABO UTP 4 PARES, COMPONENTES: LÂMINA CORTE, LÂMINA DECAPAR CABO E DUAS MATRIZES	UNID	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
		<b>TORQUÊS,</b> MATERIAL CORPO: AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO:				

03	249985	ARMADOR, TIPO ACABAMENTO: OXIDADO, TAMANHO:12 POL, PESO:575 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEIO CORTE, MANDÍBULAS LIXADAS.	UNID	4	R\$ 31,12	R\$ 124,48
04	402035	<b>ALICATE UNIVERSAL</b> , MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: RETO, COMPRIMENTO:8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, CORPO FOSFOTIZADO.	UNID	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
05	216081	<b>BALDE</b> , MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR EMBUTIDO	UNID	7	R\$ 11,00	R\$ 77,00
06	320048	<b>CONJUNTO BROCA</b> , MATERIAL:AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO:METAL, COMPONENTES:7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 8, 9 E 10MM, TIPO:CILÍNDRICA	UNID	10	R\$ 24,90	R\$ 249,00
07	324852	<b>CONJUNTO BROCA</b> , MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO: MADEIRA, COMPONENTES:7 PEÇAS DE 5, 6, 7, 9, 10, 11 E 12 MM, TIPO:CILÍNDRICA	UNIC	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
08	331426	<b>CONJUNTO BROCA</b> , MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO: CONCRETO, COMPONENTES:7 PEÇAS DE 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA DE VÍDEA	UNID	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
		<b>MALETA FERRAMENTAS</b> ,				

09	213919	MATERIAL:CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, COR:AZUL, COMPRIMENTO:720 MM, LARGURA:350 MM, ALTURA:380 MM, PESO:25 KG, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, COR GAVETAS:AZUL, TIPO CAIXA:GABINETE	UNID	5	R\$ 115,83	R\$ 579,15
10	225159	<b>CARRINHO MÃO,</b> MATERIAL CAÇAMBA:CHAPA AÇO, MATERIAL CHASSI:TUDO AÇO COM LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS MATERIAL PÉS:CHAPA AÇO REPUXADA, MATERIAL TRAVESSA:CHAPA AÇO, TIPO TRAVESSA:SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, MATERIAL EIXO:AÇO, MATERIAL ARRUELA FIXAÇÃO:AÇO, MATERIAL BRAÇADEIRA:AÇO, QUANTIDADE RODA:1, TIPO RODA:PNEU COM CÂMARA, MEDIDA:2,50 X 8, ESPESSURA CAÇAMBA:0,60 MM, CAPACIDADE CAÇAMBA:55 L, COMPRIMENTO EIXO:1 POL, ESPESSURA CHAPA REFORÇO EIXO:2 MM, DIÂMETRO TUBO CHASSI:1 1/4 POL, ESPESSURA CHAPA PÉ:2 MM, ESPESSURA TRAVESSA:2 MM, MATERIAL REFORÇO EIXO:CHAPA AÇO	UNID	3	R\$ 148,17	R\$ 444,51
11	486505	<b>CAVADEIRA ARTICULADA,</b> MATERIAL:AÇO CARBONO, CABO:MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO:110 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS:24 CM, BATEENTE:POLIPROPILENO	UNID	2	R\$ 63,58	R\$ 127,16
		<b>CHAVE DE TESTE ELÉTRICO,</b>				

12	251315	MATERIAL HASTE:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO HASTE:ISOLADA, COMPRIMENTO:135 MM, TIPO PONTA:CHATA, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COR CABO:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM LÂMPADA NEON E CLIFE, APLICAÇÃO:IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES	UNID	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
13	450449	<b>CHAVE COMBINADA,</b> MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO:NIQUELADO E CROMADO, TIPO:SPEEDY + CATRACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:12 PEÇAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	KIT	8	R\$ 217,00	R\$ 1.736,00
14	320960	<b>CHAVE BIELA,</b> MATERIAL:AÇO DIN 17350 - 31CRV3, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO BITOLA:9 MM, COMPRIMENTO:254 MM	UNID	2	R\$ 22,20	R\$ 44,40
15	320958	<b>CHAVE BIELA,</b> MATERIAL: AÇO DIN 17350 - 31CRV3, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, BITOLA:10 MM, COMPRIMENTO:254 MM	UNID	2	R\$ 21,62	R\$ 43,24
16	324164 U	<b>CHAVE BIELA,</b> MATERIAL:AÇO DIN 7350 - 31CRV3, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, BITOLA:11 MM, COMPRIMENTO:254 MM	UNID	4	R\$ 21,55	R\$ 86,20
17	320959	<b>CHAVE BIELA,</b> MATERIAL:AÇO DIN 17350 - 31CRV3, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, BITOLA: 12 MM, COMPRIMENTO: 254 MM	UNID	3	R\$ 13,44	R\$ 40,32
		<b>CHAVE BIELA,</b> MATERIAL:AÇO DIN 17350 - 31CRV3, TRATAMENTO				

18	320954	SUPERFICIAL: CROMADO, BITOLA:13 MM, COMPRIMENTO:254 MM	UNID	2	R\$ 23,55	R\$ 47,10
19	320955	<b>CHAVE BIELA,</b> MATERIAL:AÇO DIN 17350 - 31CRV3, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, BITOLA: 14 MM, COMPRIMENTO:254 MM	UNID	2	R\$ 24,08	R\$ 48,16
20	234233	<b>CHAVE ALLEN,</b> MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO, FORMATO:SEXTAVADO, MEDIDA REFERÊNCIA:3 A 10 MM,QUANTIDADE PEÇAS:8 UN	KIT	8	R\$ 26,90	R\$ 215,20
21	273234	<b>CHAVE TORX,</b> MATERIAL:AÇO, FORMATO:"L", TAMANHO:10	UNID	8	R\$ 2,00	R\$ 16,00
22	273236	<b>CHAVE TORX,</b> MATERIAL:AÇO, FORMATO:"L", TAMANHO:9	UNID	8	R\$ 2,12	R\$ 16,96
23	331140	<b>CHAVE TORX,</b> MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, FORMATO:RETA, ACABAMENTO:NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA FOSFATIZADA, REFERÊNCIA:T10, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, BITOLA:2,74 MM, COMPRIMENTO HASTE:80 MM, COMPRIMENTO:160 MM	UNID	8	R\$ 23,90	R\$ 191,20
24	331142	<b>CHAVE TORX,</b> MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, FORMATO:RETA, ACABAMENTO:NIQUELADO E CROMADO, COM PONTA FOSFATIZADA, REFERÊNCIA:T20, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, BITOLA:3,86 MM, COMPRIMENTO HASTE:100 MM, COMPRIMENTO:190 MM	UNID	8	R\$ 25,90	R\$ 207,20
25	445905	<b>CINTO SEGURANÇA,</b> ACESSÓRIOS COM	UNID	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00

		REGULAGEM, COMPONENTES: PORTA- FERRAMENTAS				
26	413906	<b>COLHER PEDREIRO,</b> MATERIAL:AÇO SAE 1010, TAMANHO:7 POL, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO	UNID	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
27	413905	<b>COLHER PEDREIRO,</b> MATERIAL:AÇO SAE 1010, TAMANHO:8 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO	UNID	3	R\$ 15,90	R\$ 47,70
28	441609	<b>COLHER PEDREIRO,</b> MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: 8 POL, MATERIAL CABO:MADEIRA ENVERNIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA - INTEIRIÇA	UNID	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
29	423357	<b>COLHER PEDREIRO,</b> MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO	UNID	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
30	226832	<b>ENXADA,</b> MATERIAL: AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO:FERRO FUNDIDO, LARGURA:30 CM, ALTURA:18 CM, PESO: 0,965 KG	UNID	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
31	474359 U	<b>ESPUMA,</b> MATERIAL: ESPUMA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL / PEDREIRO ACABAMENTO, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA:5 CM, DENSIDADE:D28	UNID	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
		<b>ESCADA,</b> EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE:150 KG, TIPO SAPATA: BORRACHA				

32	44987	ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS: PLANO ESTRIADO, MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA ESTENDIDA:6,58 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS NA PARTE SUPERIOR	UNID	2	R\$ 585,30	R\$ 1.170,60
33	418327	<b>ESCADA FIBRA VIDRO</b> , ALTURA:1,80 M, QUANTIDADE DEGRAUS:6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO TESOURA, DUPLO ACESSO, PÉS ANTIDERRAPANTES	UNID	2	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
34	213703	<b>DISCO ABRASIVO</b> , MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, DIÂMETRO:152,40 MM, DIÂMETRO FURO:12,70 MM, ESPESSURA GRÃO:FINO, TIPO AGRESSIVIDADE:MAIS AGRESSIVO	UNID	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
35	468539	<b>DISCO CORTE</b> , MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO: 400 MM, DIÂMETRO FURO: 30 MM, APLICAÇÃO:CORTE DE MADEIRA, QUANTIDADE DENTES: 36, ESPESSURA: 4,5 MM	UNID	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
36	287179	<b>DISCO DIAMANTADO</b> , MATERIAL: DIAMANTE, DIÂMETRO: 110 MM, DIÂMETRO FURO:20 MM, TIPO:LISO, APLICAÇÃO:MÁRMORE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFRIGERADO A AR	UNID	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
37	217673	<b>ESQUADRO</b> , TIPO:FIXO, MATERIAL RÉGUA:AÇO, MATERIAL CABO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA:12 POL, TIPO GRADUAÇÃO:DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO:DECIMAL E INGLÊS, ESCALA GRADUAÇÃO:0,50 MM E 1/32 , APLICAÇÃO:CARPINTARIA	UNID	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
		<b>PASSA FIO</b> , MATERIAL:NÁILON,				

38	245383	COMPRIMENTO:10 M, APLICAÇÃO:PASSAR FIO,EM GERAL,PELO CONDUITE	UNID	4	R\$ 16,67	R\$ 66,68
39	245384	<b>PASSA FIO,</b> MATERIAL:NÁILON, COMPRIMENTO:20 M, APLICAÇÃO:PASSAR FIO,EM GERAL,PELO CONDUITE	UNID	4	R\$ 24,45	R\$ 97,80
40	484414	<b>FORMÃO,</b> MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LAMBOTTE, TIPO PONTA:PONTA RETA, CERCA DE 12 MM, COMPRIMENTO: CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNID	2	R\$ 20,90	R\$ 41,80
41	484419	<b>FORMÃO,</b> MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LAMBOTTE, TIPO PONTA:PONTA RETA, CERCA DE 8 MM, COMPRIMENTO:CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNID	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
42	357415	<b>PONTEIRA,</b> MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO: 1/2 POL, APLICAÇÃO: APARAFUSAR E DESAPARAFUSAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 20 MM, MÁXIMO 50 MM, PHILLIPS, TIPO PONTA:HEXAGONAL	UNID	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
43	313532	<b>LÂMINA SERRA,</b> MATERIAL: AÇO RÁPIDO, COMPRIMENTO: 12 POL, LARGURA: 1/2 POL, APLICAÇÃO: SERRAR METAIS	UNID	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
44	316333	<b>LÁPIS,</b> TIPO:CARPINTEIRO, COR: PRETA	UNID	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60
45	262706	<b>LINHA PEDREIRO,</b> TIPO: TRANÇADA, TAMANHO:100	UNID	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
46	321856	<b>LUVA SEGURANÇA,</b> MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TAMANHO:240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLEGAR PEÇA ÚNICA, FACES PALMAR E DORSAL,	UNID	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00

		REFORÇO, ESPESSURA: 1 A 1,50 MM, COMPRIMENTO:286 MM, MODELO: COBERTURA				
47	342892	<b>LUVA ISOLANTE,</b> MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORRO ISOLANTE PARA 2.500V	UNID	5	R\$ 282,05	R\$ 1.410,25
48	237421	<b>MARRETA,</b> MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO:500 G	UNID	3	R\$ 32,64	R\$ 97,92
49	344729	<b>MARRETA,</b> MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO:250 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FACE DUPLA / COMPRIMENTO 25CM	UNID	3	R\$ 22,90	R\$ 68,70
50	250560	<b>MARTELO,</b> MATERIAL:AÇO FORJADO, MATERIAL CABO:MADEIRA MARFIM, PESO:576 G, TIPO:UNHA, TAMANHO:27 MM	UNID	4	R\$ 33,34	R\$ 133,36
51	606463	<b>MARTELO,</b> MATERIAL:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:NYLON E VINIL, TIPO: ESTRATIGRÁFICO, TAMANHO:28,5 CM	UNID	6	R\$ 36,65	R\$ 219,90
52	217696	<b>NÍVEL BOLHA,</b> MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, TIPO BOLHA: RETIFICADA, COMPRIMENTO: 600 MM, QUANTIDADE POSIÇÃO BOLHA:2 DE PRUMO/1 DE NÍVEL/1 DE 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UNID	4	R\$ 39,83	R\$ 159,32
53	483248	<b>PÁ,</b> MATERIAL CABO:MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 300 MM, COMPRIMENTO CABO:1,30 M	UNID	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00

54	603268	<b>PICARETA,</b> MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES:6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA: 4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM	UNID	2	R\$ 54,45	R\$ 108,90
55	329304	<b>PONTEIRO,</b> MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 12 POL, DIÂMETRO: 3/4 POL, APLICAÇÃO: SERVIÇOS GERAIS	UNID	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
56	441625	<b>PRUMO,</b> MATERIAL:AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORDÃO NYLON E CALÇO GUIA MADEIRA, APLICAÇÃO: VERIFICAÇÃO PRUMO DE PAREDE, PESO:700 G	UNID	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
57	313933	<b>RÉGUA PEDREIRO,</b> MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:2 M	UNID	4	R\$ 47,50	R\$ 190,00
58	214226	<b>SERROTE CARPINTEIRO,</b> MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DUREZA: ALTA DUREZA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, QUANTIDADE FUROS: 3 UN, TIPO: TRAVADO E AFIADO, COMPRIMENTO:24 POL, ESPESSURA: 0,90 M	UNID	2	R\$ 55,91	R\$ 111,82
59	214228	<b>TALHADEIRA,</b> MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, COMPRIMENTO PONTA: 25 MM, ALTURA: 23 MM, ESPESSURA: 13 MM, PESO: 0,60 KG, APLICAÇÃO: NÃO APLICÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, COR: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM APUNHADURA	UNID	5	R\$ 28,60	R\$ 143,00

60	235149	<b>TRENA</b> , MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 16 MM, COMPRIMENTO: 7,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FLEXIBILIDADE/ABERTURA DE 140 CM LÂMINA	UNID	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
61	296328	<b>ALICATE AMPERÍMETRO</b> , MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DIGITAL, CORRENTE: 0.1 A 1.000 A, VOLTAGEM: 1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, VOLTAGEM BATERIA: 9 V, RESISTÊNCIA: 2 MOHM, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE	UNID	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
62	316332	<b>ESMERILHADEIRA</b> , TIPO: MANUAL ANGULAR, VOLTAGEM: 127 V, POTÊNCIA: 1.400 W, ROTAÇÃO: <b>7.000 RPM</b>	UNID	1	R\$ 778,00	R\$ 778,00
63	606239	<b>FURADEIRA</b> , TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA: 450 W, TAMANHO MANDRIL: 3/8 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V	UNID	4	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00
64	601881	<b>FURADEIRA, TIPO: FURADEIRA E PARAFUSADEIRA</b> , TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 18 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUZ DE LED 2 BATERIAS, CARREGADOR, MALETA, 11 PONT, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 10 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO	UNID	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80
65	468501	<b>FURADEIRA, TIPO: IMPACTO E PARAFUSADEIRA</b> , TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 20 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL SEM CHAVE, GATILHO ELETRÔNICO, LUZ DE LED, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 13 MM, CAPACIDADE	UNID	2	R\$ 698,62	R\$ 1.397,24

		PERFURAÇÃO MADEIRA: 38 MM, ACESSÓRIOS: 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA				
66	481205	<b>MARTELETE</b> , TIPO: ROTATIVO, POTÊNCIA: 800 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V	UNID	2	R\$ 744,00	R\$ 1.488,00
67	296328	<b>SERRA CIRCULAR</b> , DIÂMETRO DISCO: 185 MM, POTÊNCIA: 1.800 W, ROTAÇÃO: 5.800 RPM, VOLTAGEM: 110 V	UNID	2	R\$ 799,99	R\$ 1.599,98
<b>VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: 22.412,56 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).</b>						

**1.2. Da natureza do objeto:** A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como COMUM, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021. Trata-se de fornecimento de material de consumo.

**1.3. Trata-se de entrega imediata. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, e no que couber, aplicam-se as sanções.

**1.4.** Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 004.006049/2025-01** visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.

**2.2.** A escolha da contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.

[Art. 75, caput, inciso II](#), R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**2.3.** Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência pág. 76 à 96** (id. 0271648), elaborada pela **SEMED**, por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

**2.4.** Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

**2.5.** Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução a qual se pretende adotar é a Dispensa de Licitação sendo essa a modalidade que possibilitará a aquisição em tempo hábil de itens necessários para execução dos serviços da DIMCP, além de proporcionar economia em relação ao custo processual em relação aos outros métodos.

**3.2.** A aquisição será feita com base no Sistema (CATMAT), que consiste num banco de dados desenvolvido pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), que contém diversas informações sobre preços de insumos e relacionados a construção civil, possibilitando que os itens de referência adotados para esta contratação sejam aqueles disponibilizados.

**3.3.** Os benefícios advindos dessa prática de contratação são, basicamente, a possibilidade de atendimento integral das demandas por esses insumos, uma vez que a Tabela CATMAT congrega inúmeros itens e ferramentas e acessórios da construção civil.

**3.4.** Estes itens ferramentas e acessórios são necessários durante todo o ano e deverão ser fornecidos a pronta entrega de acordo com a exposto no termo de referência, atendendo assim aos instrumentos legais e aos princípios da Administração Pública (da economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros).

**3.5.** Dessa forma, diante das necessidades apontadas nesta descrição, o atendimento à demanda exige uma solução mais célere, com vistas a se garantir o fornecimento dos materiais. O valor estimado conforme o previsto no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Critérios de sustentabilidade**

**4.1.1.** Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

**4.2.** Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/ordem de fornecimentos diferentes numa mesma embalagem.

**4.3.** Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

**4.4.** Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de fornecimento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### **4.8. Subcontratação**

**4.8.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**4.9.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

#### **4.10. Da garantia do produto**

**4.10.1.** Os Materiais deverão ter garantia de fábrica, conforme a garantia do fabricante a partir data de entrega.

**4.101.1.** Havendo incidências repetidas de problemas nos materiais, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo no período de garantia.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições dos serviços e recebimento**

**5.1.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

**5.1.2.** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio/DIAP/DA/SEMED, situada à Rua Duque de Caxias, 2840 – Bairro São Cristóvão, Porto Velho, CEP 76.804.018.

**5.1.3.** Horário de Entrega: As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, onde serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

**5.1.4.** Deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**5.1.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **5.2. Condições de recebimento**

**5.2.1.** O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da SEMED.

**5.2.2.** Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 25, c/c o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

**a) Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

**b) Definitivamente**, será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material

entregue, de conformidade com o exigido.

**5.3.** A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

**5.4.** Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal se forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**5.5.** Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**5.6.** A contratada deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.

## **6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5.** O acompanhamento e a fiscalização obedecerá aos dispostos, além da lei 14.133/2021, o Decreto nº 11.246/2022, o qual dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**6.7.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

**6.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Após o recebimento dos equipamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

**7.1.1.** A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

**7.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

**7.3.** A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

**7.4.** Por ocasião do pagamento a SEMED verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

**7.5.** O pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) única parcela no valor total da cotação, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração e apresentação das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

**7.6.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que à Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**7.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**7.8.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.9.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que à Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**7.10.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.1.2.** O fornecimento do objeto será com entrega imediata e integral.

### **8.3. Da qualificação técnica**

**8.3.1.** Não haverá exigência de apresentação de qualificação técnica conforme as normas para esse objeto, conforme as normas da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021: Art. 20.

### **8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações**

**8.4.1.** Aquisições com valor do item/ lote de **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas** (ME/EPPs), conforme [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e aviso de dispensa.

**a)** Considerando se tratar de Dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para o ITEM/LOTE **desta contratação**, a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**b)** Houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas cotações de preços id. [0917241](#).

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 0917241. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo (id. 0917280), datado em PORTO VELHO (RO), 13 DE MAIO DE 2026.

**9.2.** Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 22.412,56 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Obrigações da contratada**

**10.1.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18.892/2022 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência:

**10.1.2.** Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos materiais e a sua utilização adequada.

**10.1.3.** Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**10.1.4.** Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

**10.1.5.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

**10.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação.

**10.1.7.** Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

**10.1.8.** A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

**10.1.9.** Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas.

**10.1.10.** Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, à contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**10.1.11.** Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

**10.1.12.** Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**10.1.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados.

**10.1.14.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**10.1.15.** Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**10.1.16.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal.

**10.1.17.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante.

**10.1.18.** Responder, ainda, por qualquer dano causado diretamente a bens de propriedade da Administração Pública Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

**10.1.19.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**10.1.20.** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como, as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

**10.1.21.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da aquisição.

**10.1.22.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**10.1.23.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.1.24.** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

**10.1.25.** A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

## **10.2. Obrigações da contratante**

**10.2.1.** A Contratante, além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e das demais cláusulas deste Termo de Referência e do futuro contrato, obriga-se a:

- 10.2.2.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 10.2.4.** Devolver os itens que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.2.5.** Solicitar troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo serviço de almoxarifado.
- 10.2.6.** Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos produtos contratados.
- 10.2.7.** Comunicar a Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 10.2.8.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.
- 10.2.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.10.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.2.11.** Acompanhar e Fiscalizar: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.2.12.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos.
- 10.2.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
- 10.2.15.** Receberá a Nota Fiscal, através da Comissão de Recebimento de Material e Serviços que atestará a mesma.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

**11.1.** À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no termo e aviso e/ou contrato), as seguintes penalidades:

### **I - Advertência;**

### **II - Multa, nos seguintes percentuais:**

- a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento).
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:**

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.**

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**11.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**11.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. 1

**11.7.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei. Conforme Decreto nº 18.892/2023, Art. 95.

**11.8.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação. Conforme Decreto nº 18.892/2023, Art. 130.

**11.9.** As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos no art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**11.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

**11.12.** No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023.

## **12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O fornecimento decorrente deste Termo, em razão do valor e por tratar-se de entrega imediata e integral, considerando o disposto no art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**12.2.** A contratação resultante do objeto deste, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

### **12.3. Do Reajuste**

**12.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração, Quadro Comparativo de Preços (id. 0917280). Data-base PORTO VELHO (RO), 13 DE MAIO DE 2026.

**12.3.2.** Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.3.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.3.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.3.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.3.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**12.3.9.** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição, objeto deste termo de referência, correrão por conta dos recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMPV.

**P.A: 09.01.12.122.313.2.273 - manutenção da sede e unidades**

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.99

**Fonte:** 1.500.0025.1001.0000.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

**14.4.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Porto Velho - RO, 25 de maio de 2026.

**Responsável pela elaboração:**

**Ricardo Castro da Silva**

Monitor de Ensino - DIMCP/DSLE/SEMED

**Responsável pela revisão**

**Gualberto Pereira de Lima**

Gerente de Divisão – DIMCP/DSLE/SEMED

**Ana Caroline Melo De Oliveira**

Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional - DSLE/SEMED

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais alterações.

**Giordani dos Santos Lima**

Secretário Municipal de Educação – SEMED

## ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, apresentou uma justificativa para a dispensa do ETP. Nesse sentido, o art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 20.205/2024 estabelece que:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do Art. 75 deste Decreto e do § 7º do Art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021; e será dispensada na hipótese do inciso III do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.



Documento assinado eletronicamente por **Aurea Jacques Benevides Medeiros, Assessor(a)**, em 25/05/2026, às 13:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Ferreira Teixeira, Gerente**, em 01/06/2026, às 10:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sousa De Oliveira, Diretor(a)**, em 01/06/2026, às 11:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a)**, em 01/06/2026, às 16:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0940952** e o código CRC **3F347D9E**.

